Câmara Municipal de Barra Mansa

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

DELIBERAÇÃO Nº 1.169 DE 30 DE Janeiro DE 1.973.

TORNA OBRIGATÓRIA A INSCRIÇÃO E PERMANÊNCIA COMO ELEITOR NO MUNICÍPIO, DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ADMITIDO SOB QUALQUER FORMA A PARTIR DE 1.973.

Art. 1º - A partir de janeiro de - 1.973, qualquer admissão no serviço público municipal, sòmente será permitida a quem, independentemente de outras exigências, seja inscrito como eleitor na Zona Eleitoral do Município de Barra Mansa, condição essa que permanecerá inalterável, enquanto durar o exercício do cargo público no Município.

Parágrafo Único - Ficam excluídos - da exigência contida no presente artigo, as nomeações, indicações ou designações, para os cargos em comissão ou de confiança.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Deliberação entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.973.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 30 de janeiro de 1.973.

DR. LUIZ CARLOS SUCKOW F. DO AMARAL
= Prefeito =